



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI Nº 1.432 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a adequação do PPA, LDO e LOA para Criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Claraval/MG e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.413 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, criando a seguinte ação - **2.180 – Ações Emergenciais de Fomento Covid-19.**

Art. 2º. Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1.386 que aprovou o Plano Plurianual referente ao período 2018/2021 criando o seguinte programa – **1302 – Programa de Apoio ao setor Cultural**

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 53.534,18 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) para a cobertura das despesas decorrentes da implantação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.05.02 – Departamento de Cultura

13.392.1302. 2.180 – Ações Emergenciais de Fomento Covid-19.

3.3.90.48–Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física-R\$ 53.534,18



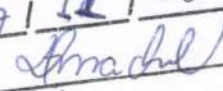
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

Art. 4º. Como recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 26 de Outubro de 2020.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O			
AFIXADO EM	27	10	20
RETIRAR EM	07	12	20
			
Responsável			